

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos que seja encaminhado a esta Secretaria, o orçamento conforme itens abaixo:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Esta solicitação de orçamento destina-se a obtenção do menor preço praticado pelo mercado para referendar as licitações realizadas pela Prefeitura de Manaus e/ou dispensa de licitação.
2. Ressaltamos que o prazo para envio das propostas é de MÁXIMA URGÊNCIA 48 horas;
3. O orçamento deverá ser enviado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, DATA, ASSINATURA, MARCAS DOS PRODUTOS E NÚMERO DO EDITAL;
4. Informar **AGÊNCIA e CONTA CORRENTE BRADESCO S/A** - Conforme Dec. Nº 9.406 de 19/12/2007, os pagamentos aos credores da Administração direta, indireta, autarquias e fundacional da PMM, somente serão efetuadas mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco;
5. Prazo de Entrega: Contrato de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato;
6. A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias;
7. Deverá constar no corpo da proposta a seguinte declaração:
8. *“Declaro que se for vencedor da presente aquisição, entregarei os materiais de acordo com as especificações exigidas, nas quantidades solicitadas e no prazo estipulado, estando ciente que o pagamento será mediante Nota de Empenho (30 dias após aceitação do (s) material (is) e/ou serviços adquirido(s)”.*
9. Para recebimento via Nota de Empenho é necessário apresentar as Certidões Negativas de Débitos dos seguintes órgãos: Receita Federal/PGFN, INSS, FGTS e Fazenda Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	(ID 500071) LANCHE, Composição: 01 pão francês 50g, com manteiga, presunto cozido, queijo mussarela, em embalagem totalmente lacrada sem grampos, 01 café com leite, em copo descartável de 200ml, acompanha 01 guardanapo de papel, folha simples, na cor branca.	UND	67.200		

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

Email: semascompras@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

CNPJ: 01.171.014/0001-30

Secretária: Jane Mara Silva de Moraes

Endereço: Av. Ayrão, S/Nº

Bairro: Centro,

CEP: 69.025-005

Cidade: Manaus-Amazonas

Fones: (92) 3631-9851

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de **Lanche**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante dispensa de licitação.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, gestora das unidades no Município de Manaus, preconizada na Lei nº 8.742 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de 07/12/1993 tem o foco de suas ações direcionado para a proteção social, assegurando à garantia de direitos e das condições dignas de vida, do indivíduo e de suas famílias.

3.2. Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11/03/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19), com a previsão de adoção de medidas de saúde pública para diminuição da transmissão de doenças infecciosas sem vacina ou tratamento farmacológico específico, indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

3.3. Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

3.4. Considerando a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS.

3.5. Considerando a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.



3.6. Considerando a Lei nº 2.603, de 17 de abril de 2020, que Dispõe sobre procedimentos complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência decorrente da pandemia de Covid-19, por dispensa de licitação, nos termos do art. 4.º, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.7. Considerando atender as necessidades da Portaria Nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

3.8. Considerando a Portaria nº 69, de 14 de maio de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que aprova recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19.

3.9. Considerando o Decreto Nº 5.001, de 04 de janeiro de 2021, que Dispõe situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Manaus, e dá outras providências.

3.10. Considerando atender a necessidade de continuidade da oferta dos serviços ofertados através do Plano de Ação para Atendimento à População em Situação de Rua diante da emergência em Saúde Pública- COVID-19, que tem como objetivo ofertar os Serviços Socioassistencial da Proteção Social Especial à população de Manaus em situação de rua, nela incluída a população indígena venezuelana da etnia WARAO, a fim de assegurar a proteção social e a garantia à segurança de sobrevivência, segurança alimentar e segurança de acolhida reconhecendo a necessidade de cumprimento de medidas de proteção contra a disseminação do COVID-19, ampliou as estruturas de acolhimentos institucionais para pessoas em situação de rua.

3.11. Considerando que o atual cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19 no mundo, no Brasil e não diferente no Amazonas, registrando atualmente 82.478.918 casos confirmados e 1.799.652 mortes no mundo, 7.563.551 casos confirmados e 192.681 mortes no Brasil, 198.201 casos confirmados e 5.232 mortes no Amazonas e em Manaus 80.420 casos confirmados e 3.361 mortes, exigindo a manutenção rigorosa das medidas de controle da propagação do novo corona vírus no município;

3.12. Considerando a necessidade de continuidade da oferta de alimentação – tipo café da manhã, para atender as Unidade Socioassistenciais que atendem e acolhem pessoas em situação de rua e Migrantes Venezuelanos Indígenas e não Indígenas que ofertam atendimento para pessoas em situação de vulnerabilidade social, devendo garantir a estrutura para acolhida e ofertando aos usuários, maior conforto e segurança nos atendimentos e acompanhamentos diários, garantindo a efetividade e a eficiência na execução das ações e atividades desenvolvidas diariamente pela equipe técnica, tal através de dispensa de licitação, para o enfrentamento da emergência decorrente da pandemia de Covid-19.

3.13. Visando garantir a diminuição do contágio de infecção humana pelo COVID-19, o Departamento de Proteção Social Especial justifica tal solicitação emergencial de acordo com as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), pois, é de significativa importância para continuidade da oferta de uma alimentação adequada e balanceada conforme os padrões nutricionais aos usuários do Sistema Único de Assistência Social, visando a continuidade das atividades de acolhimento garantindo a execução do Protocolo de prevenção ao Covid-19, garantindo a continuidade das atividades e ações diárias que são desenvolvidas por este Departamento nas unidades de Acolhimento Institucional Socioassistenciais que estão sob a gestão da SEMASC, sendo esta, por sua vez, o órgão executor da Política Pública de Assistência Social, a qual estrutura-se em sua organização por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito do município de Manaus.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1	Unidade	(ID 500071) LANCHE, Composição: 01 pão francês 50g, com manteiga, presunto cozido, queijo mussarela, em embalagem totalmente lacrada sem grampos, 01 café com leite, em copo descartável de 200ml, acompanha 01 guardanapo de papel, folha simples, na cor branca.	67.200

4.1. Prazo de entrega: Contrato que deverá vigorar pelo período de 06 (seis) meses;

4.2. Forma de Entrega: A entrega deverá ser realizada, conforme cronograma apresentado pelo Departamento, listado abaixo:

REFEIÇÃO PREPARADA – CAFÉ DA MANHÃ		
UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE ENTREGA	DIA / HORARIO
ALBERGUE PSR - 1	150 unidades/dia	Segunda à Domingo às 7h
ALBERGUE PSR - 2	100 unidades/dia	Segunda à Domingo às 7h
CENTRO POP	100 unidades/dia	Segunda à Sexta-feira às 8h
SAI AMINE DAOU	50 unidades/dia	Segunda à Domingo às 8h

4.3 Local de entrega: informações e esclarecimentos deverão ser via e-mail com ganhador do certame, referente as entregas nos endereços descritos abaixo:

- Albergue para Migrantes – Rodoviária de Manaus;
- Albergue para Pessoas em Situação de rua - Rua 1º de Maio, nº 03 – Morro da Liberdade;
- Centro Pop – Rua Fragata, s/n – Petrópolis
- SAI Amine Daou Lindoso – Rua Adolpho Lacerda, nº 07 - Petrópolis.

5 – FUNDAMENTO LEGAL



5.1. Art. 24, inciso IV, e art. 23 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, e com alteração temporária prevista pela Medida Provisória n.º 961/2020.

5.2. Decreto Nº 5.001, de 04 de janeiro de 2021, que Dispõe situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Manaus, e da outras providencias.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Entrega por intermédio de Contrato que deverá vigorar pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os itens conforme descrito, de acordo com a especificação, no local, hora, data e prazo estabelecidos pela SEMASC;

7.2. A entrega dos itens deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidades, agilidade, pontualidade e segurança com mão-de-obra especializada utilizando EPI's adequados para os funcionários envolvidos;

7.3. Manter, durante a entrega dos itens, seus empregados uniformizados e devidamente identificado por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

7.4. Zelar para entrega do objeto contratado seja realizado dentro dos padrões de qualidade a ele inerentes;

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

7.7. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos operacionais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas que se fizerem indispensáveis à execução dos serviços;

7.8. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do (s) objetos (s) adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva entrega do material, por meio de representantes especialmente designados;

8.2. Prestar à empresa as informações e esclarecimentos de que disponha e eventualmente venham a ser solicitados;

8.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às Notas Fiscais e/ou faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo tomar as providências

SEMASC

Secretaria Municipal da
Mulher, Assistência Social e
Cidadania

Av. Ayrão com Av. Ferreira Pena, s/n

CEP: 69.025-005

comunicacao.semasc@gmail.com



cabíveis para que sejam aplicadas à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;

8.5. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelo(s) objeto(s) entregue(s). Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções e devolvidos à Contratante para análise, ateste e pagamento.

9 – PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

9.1. A CONTRATADA deverá iniciar a entrega do objeto conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, obedecendo às datas e locais estipulados pelo Departamento de Proteção Social Especial – DPSE.

9.2. O material recusado por divergência na especificação ou com defeito deverá ser substituído pelo contratado dentro do prazo de 02 (duas) horas.

9.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto dar-se-á de acordo com o que estabelece o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora e sem ônus a Prefeitura Municipal de Manaus - PMM, em prazo máximo a ser estabelecido pela Divisão de Logística e Patrimônio - DLP, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento pela entrega do (s) objeto (s) contratado (s) serão realizados por funcionários designados pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seu parágrafo, Lei nº 8.666/93.

11 – PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos devidos pelo fornecimento dos itens listados acima serão realizados em até 30(trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, Requerimento, Recibos (em duas vias), Certidões negativa de Débitos atualizada (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS), CNDT (trabalhista) e pagamentos de DAM (Documentos de Arrecadação do Município de Manaus). Os documentos deverão ser atestados por servidores da Administração designado pela Contratante para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

11.2. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do BRADESCO S/A, conforme exigência prevista no Decreto Municipal nº 9.406 de 19/12/2007.

12 – PENALIDADES

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas.

SEMASC

Secretaria Municipal da
Mulher, Assistência Social e
Cidadania

Av. Ayrão com Av. Ferreira Pena, s/n

CEP: 69.025-005

comunicacao.semasc@gmail.com

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – PROGRAMA: A Definir de Acordo com a Nota de
13.2 – FONTE DE RECURSO: Dotação Orçamentária que será utilizada
13.3 – ELEMENTO DE DESPESA: pela Divisão de Orçamento e Finanças

14 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

14.1- ELABORAÇÃO:

Nome: Adam Rodrigo da Silva Garcez

Cargo/Setor: Técnico Municipal/ Gerência de Contratos, Convênios, Outros Ajustes e Compras

Assinatura: _____

14.2- SUPERVISÃO:

Nome: Ana Célia da Silva Souza Carvalho

Cargo/Setor: Diretora de Área de Administração, Finanças e Planejamento

Assinatura: _____

15 – AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Manaus, 13 de janeiro de 2021.

JANE MARA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.